Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº 006/2013

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial no valor de R$ 211.400,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 211.400,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0202	Secretaria Mun. de Adm., Planejamento e Finanças	384
041220402	Programa de Apoio Administrativo	
2006	Manutenção dos Serviços Administrativos	
339046	Auxilio Alimentação	58.000,00
0203	Secretaria Mun. de Educação, Cultura Esporte e Lazer	385
121220402	Programa de Apoio Administrativo	
2014	Direção Política Educacional	
339046	Auxilio Alimentação	39.000,00
0204	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	386
123651201	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil	
2196	Pagar Profissionais da Educação Infantil	
339046	Auxilio Alimentação	4.000,00
0204	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	387
123651202	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
2020	Pagamento Profissionais Efetivo Exercício Magistério	
339046	Auxilio Alimentação	37.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	388
101220402	Programa de Apoio Administrativo	
2031	Manter a Municipal de Saúde	
339046	Auxilio Alimentação	70.000,00
0111	Poder Legislativo / Gabinete e Secretaria da Câmara	
010310101	Ação Legislativa	
6001	Manutenção das Atividades da Câmara	
339046	Auxilio Alimentação	3.400,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta dos recursos provenientes de "superávit financeiro" apurado na data de 31 de dezembro do exercício de 2012, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, cujo saldo financeiro disponível é apurado nas contas específicas:

BANCO	Nº DA CONTA	SALDO
CAIXA FEDERAL	113-3 IPVA	500.594,63
CAIXA FEDERAL	100-1 Aplicação / Câmara	39.257,88

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de janeiro de 2013

MARCOS AURÉLIO DA COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
Secretária Municipal de Controle Interno